



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Joinville  
5ª Vara Cível

391  
1

Autos nº 0007302-65.1996.8.24.0038

Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC

Requerente: Jeova Nissi-com.art.imp.descartaveis Ltda-me

R.h.

I – Considerando a evidente desídia por parte do síndico nomeado, desonero-lhe do encargo e nomeio em substituição a empresa Gladius Consultoria e Gestão Empresarial na pessoa de seu representante legal, Agenor Daufenbach Júnior;

II – Cumpra-se a decisão de fl. 380-v com urgência, observando-se os dados dos últimos cinco anos e disponibilize-se a documentação ao síndico, ora nomeado, em pasta própria, conforme a legislação pertinente.

Após manifestação do síndico, voltem conclusos.

Intime-se.

Joinville (SC), 01 de março de 2016.



Walter Santin Junior  
Juiz Substituto